



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
PSS - HOTELARIA E TURISMO, UNIPessoal LDA

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: *Palácio São Silvestre-Boutique Hotel* com a denominação social: PSS - HOTELARIA E TURISMO, UNIPessoal LDA, NIF516392883 e sede em Largo do Terreiro, Número 5, 3025-569 SÃO SILVESTRE, representada neste ato pela Dr.ª Marta Mendes, na qualidade de Diretora Geral, adiante designada por *Palácio São Silvestre* e/ ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) (Texto sobre a terceira entidade);
- d) (Texto sobre a terceira entidade);
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Palácio São Silvestre.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Segunda Outorgante**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Segunda Outorgante** compromete-se a:

1. Disponibilizar os preços Corporate, em anexo a este presente contrato, para o que resta do ano civil de 2021, e todo o ano civil de 2022.
2. Mediante o pagamento do preço acordado por época de venda, disponibilizar o serviço de alojamento e pequeno-almoço durante a estadia na sua Unidade.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Palácio São Silvestre

Dr.ª Marta Mendes

Telefone: 239 490 050

E-mail: direcao@palaciosaosilvestre.com

Site: www.palaciosaosilvestre.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 19/08/2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

PSS - HOTELARIA E TURISMO, UNIP. LDA
NIF: 516 392 883

Largo do Terreiro, 5
3025-569 São Silvestre

Telf.: 239 490 050

geral@palaciosaosilvestre.com


**PALÁCIO
SÃO SILVESTRE**
Boutique Hotel

Pela Segunda Outorgante

Corporate - PSS 2021 | 2022

Datas	From 01/11/2021 a 31/03/2022 10/10/2022 a 23/12/2022	From	From 01/04/2022 to 12/06/2022 From 05/09/2022 to 09/10/2022		From 13/06/2022 a 04/09/2022	Specific dates	*New Years Eve
	Week	Weekend	Week	Weekend		Special Season	Sob consulta
Single	45 €	60 €	50 €	65 €		20% off BAR	Sob consulta
Duplo/ Twin	55 €	70 €	60 €	75 €		20% off BAR	Sob consulta

Meia Pensão PVP S/ bebidas	25,00 €
Meia Pensão NET S/ bebidas	21,75 €
Meia Pensão (4-12 anos) PVP S/ bebidas	12,50 €
Meia Pensão (4-12 anos) NET S/ bebidas	10,88 €
Meia Pensão (0-3 anos) PVP S/ bebidas	OFERTA
Meia Pensão (0-3 anos) NET S/ bebidas	OFERTA

Horários

Check-in: 15h00

Check-out: 12h00

Early Check-in - mediante reserva	100% da noite a partir das 08h00
antecipada e disponibilidade	30% da noite a partir das 12h00

Late Check-out - mediante reserva	100% da noite a partir das 17h30
antecipada e disponibilidade	50% da noite até às 17h30